



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Integração Comunitária

C. N. P. J. 30.522.667/0001-15

Endereço: Travessa Mario das Neves S/N Bairro São Marcos

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-Pá

2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA GRUPOS GERADORES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Integração Comunitária.

3. Justificativa

1. 3.1 JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Juruti, através da Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com o intuito de atender as demandas das 175 (cento e setenta e cinco) Comunidades Rurais, especialmente as Comunidades que ainda não foram contempladas com o Programa Luz Para Todos, onde há necessidade de Grupos geradores para garantir os serviços de atendimento na área de saúde, educação e abastecimento de água, e considerando que os atendimentos dessas políticas públicas são de inteira responsabilidade da gestão governamental do município, e considerando que nesses atendimentos exigem equipamentos que precisam do fornecimento de energia elétrica, como também para a iluminação pública nas comunidades que não são contempladas com o Programa. Diante do uso constante destes equipamentos, é natural o desgaste das peças os quais serão necessário a manutenção dos mesmos, portanto, é necessário a aquisição de peças e acessórios para grupos geradores e considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pela administração, e ainda atender as Comunidades com o fornecimento de energia elétrica, prezando pelo bom funcionamento dos órgão que compõe a Administração Pública Municipal, portanto, justifica-se a presente a aquisição do objeto ora descrito neste termo de Referência.

3.2 A aquisição do objeto será realizada por meio de licitação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, através do setor de licitação para a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

4.1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
MOTOR NSB 18-R YANMAR			
1	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE/NSB18	UND	5
2	BOMBA INJETORA/NSB 18/12R	UND	7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com

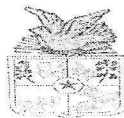
3	CILINDRO (ELEMENTO DE BOMBA) /NSB-18R	UND	7
4	CAIXA DO VENTILADOR CONJ./NSB18	UND	5
5	CORPO DE REGULADOR/TODOS	UND	8
6	CORREIA DO VENTILADOR/NSB 18/12R/90R	UND	8
7	ELEMENTO DE COMBUSTÍVEL/TODOS	UND	10
8	ELEMENTO DE FILTRO DE AR/NSB 18/12R	UND	6
9	ELEMENTO DE BICO/TODOS	UND	8
10	FILTRO DE AR CONJ./NSB18/12R	UND	5
11	TORNEIRA CONJ. COMBUSTÍVEL (TIPO BOSCH) /NSB 18/12R/90R	UND	12
12	JOGO DE JUNTA/NSB18	UND	5
13	JUNTA DO RADIADOR/NSB 18/12R/95R	UND	10
14	KIT DO MOTOR/NSB18	UND	5
15	KIT DO RADIADOR/NSB18	UND	5
16	MANCAL BIELA STD/NSB18	UND	5
17	RETENTOR DO VALANTE/NSB18	UND	5
18	ROLAMENTO DIANTEIRO VIRABREQUIM/NSB18	UND	5
19	ROLAMENTO TRASEIRO VIRABREQUIM/NSB18	UND	5
20	TANQUE DE COMBUSTÍVEL /NSB18	UND	5
21	ALÇA/TODOS/TODOS	UND	3
22	ROTOR DO VISOR, CONJUNTO/TODOS	UND	5
23	COPO DO VISOR/TODOS	UND	5
24	JUNTA DO CABEÇOTE/NSB18	UND	5
25	JOGO DE ANÉIS/NSB18	UND	5
26	VÁLVULA DE RECALQUE/NSB18	UND	5
27	SILENCIADOR/NSB18	UND	5
28	TAMPA DO RADIADOR/TODOS	UND	5
29	VIRABREQUIM/NSB18	UND	2
30	POLIA TENSORA, CONJUNTO/TODOS	UND	5
MOTOR NSB 12			
31	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE/NSB-12R	UND	5
32	CILINDRO ELEMENTO DE BOMBA/NSB-12R/95R	UND	5
33	JOGO DE ANEIS/NSB-12R	UND	5
34	JOGO DE JUNTA/NSB-12R	UND	5
35	KIT DO MOTOR/NSB-12R	UND	5
36	KIT DO RADIADOR/NSB-12R	UND	5
37	MANCAL BIELA STD/NSB-12R	UND	5
38	RETENTOR DO VOLANTE/NSB-12R	UND	5
39	ROLAMENTO TRASEIRO/NSB-12R	UND	4
40	TANQUE DE COMBUSTÍVEL/NSB-12R	UND	5

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com

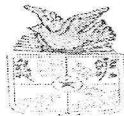
41	PORCA PARA ALÇA/NSB-12R	UND	3
42	ROTOR DA BOMBA/NSB-11R	UND	5
43	SILENCIADOR/NSB-11R	UND	5
44	JUNTA DO CABEÇOTE/NSB-11R	UND	5
45	CONJUNTO FILTRO/NSB-11R	UND	5
46	RETENTOR DIANTEIRO/NSB-11R	UND	5
47	RETENTOR DA VÁLVULA/NSB-11R	UND	5
48	BUCHA DO EIXO DA ALAVANCA-11R	UND	5
49	ELEMENTO DO FILTRO DO ÓLEO-11R	UND	5
50	CONJUNTO CAIXA DO VENTILADOR-11R	UND	5
MOTOR NSB-95R			
51	BOMBA DE ÓLEO (ROTOR)/NSB-95R	UND	5
52	BOMBA INJETORA/ NSB-95R	UND	5
53	ELEMENTO DE FILTRO DE AR/NSB-95R	UND	5
54	ESCAPAMENTO/NSB-95R	UND	5
55	FILTRO DE AR CONJ./NSB-95R	UND	5
56	JOGO DE ANÉIS/NSB-95R	UND	5
57	JOGO DE JUNTA/NSB-95R	UND	5
58	KIT DO MOTOR/NSB-95R	UND	5
59	MANCAL BIELA STD/NSB-95R	UND	5
60	PRISIONEIRO/NSB-95R	UND	5
61	RETENTOR DO VOLANTE/NSB-95R	UND	5
62	ROLAMENTO TRASEIRO VIRABREQUIM/NSB-95R	UND	5
63	TANQUE DE COMBUSTÍVEL/NSB-95R	UND	5
64	JUNTA DO CABEÇOTE/NSB-95R	UND	5
65	ELEMENTO DA BOMBA/NSB-95R	UND	5
66	ROLAMENTO DIANTEIRO/NSB-95R	UND	5
67	TINTA LACA VERDE METALIZ/TODOS	UND	5
MOTOR 3-TNV88			
68	ELEMENTO BICO INJETOR /3TNV88/4TNV88	UND	5
69	BOMBA D'ÁGUA/3TNV88/4TNV88	UND	2
70	CORREIA A-35.5/3TNV88/4TNV88	UND	3
71	CORREIA A-37.5/3TNV88/4TNV88	UND	3
72	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/3TNV88/4TNV88	UND	3
73	FILTRO DE AR CONJUNTO/3TNV88/4TNV88	UND	3
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TIPO BOSH) /3TNV88/4TNV88	UND	5
75	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE/3TNV88/4TNV88	UND	5
76	KIT DO MOTOR (STD) /3TNV88	UND	3
77	KIT DO MOTOR (0,25) /3TNV88	UND	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com

78	MANCAL BIELA (STD) /3TNV88	UND	3
79	MANCAL BIELA (0,25) /3TNV88	UND	3
80	MANCAL ENCOSTO (STD) /3TNV88/4TNV88	UND	6
81	MANCAL ENCOSTO (0,25) /3TNV88/4TNV88	UND	6
82	MANCAL VIRABREQUIM (STD) /3TNV88/4TNV88	UND	6
83	MANCAL VIRABREQUIM (0,25) /3TNV88/4TNV88	UND	4
84	RETENTOR DO ÓLEO DIANTEIRO/3TNV88/4TNV88	UND	4
85	RETENTOR DO ÓLEO TRASEIRO/3TNV88/4TNV88	UND	4
86	SELENOIDE DE PARTIDA/3TNV88/4TNV88	UND	4
MOTOR 4-TNV 88			
87	BORRACHA P/ ACOPLAMENTO/4TNV88	UND	3
88	VENTILADOR/4TNV88	UND	2
MOTOR MWM160			
89	BICO MONTADO (ELEMENTO) /MWM	UND	3
90	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTÍVEL/MWM	UND	2
91	BOMBA D'ÁGUA/MWM	UND	3
92	BOMBA DE ÓLEO/MWM	UND	5
93	BRONZINA DE BIELA/MWM	UND	4
94	BRONZINA DE MANCAL/MWM	UND	4
95	ELEMENTO DE FILTRO COMBUSTÍVEL/MWM	UND	1
96	ELEMENTO FILTRO DE AR MAIOR E MENOR/MWM	UND	3
97	FILTRO DE AR (COMPLETO) /MWM	UND	3
98	FILTRO DE ÓLEO/MWM	UND	3
99	JOGO DE JUNTAS/MWM	UND	3
100	KIT COMPLETO/MWM	UND	4
101	RETENTOR DA POLIA/MWM	UND	3
102	RETENTOR DIANTEIRO/MWM	UND	3
103	RETENTOR TRASEIRO/MWM	UND	3
104	SUPORTE DO BALANCIM/MWM	UND	3
MOTOR MWM-D3 - 45 HP			
105	BICO MONTADO (ELEMENTO) /MWM	UND	4
106	KIT DO MOTOR /MWM	UND	4
107	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTÍVEL/MWM	UND	5
108	BOMBA D'ÁGUA/MWM	UND	4
109	BOMBA DE ÓLEO/MWM	UND	4
110	BRONZINA DE BIELA/MWM	UND	4
111	BRONZINA DE ENCOSTO/MWM	UND	4
112	BRONZINA DE MANCAL/MWM	UND	4
113	ELEMENTO FILTRO DE AR MAIOR E MENOR/MWM	UND	4
114	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL/MWM	UND	4

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaosemic@gmail.com

115	FILTRO DE AR (COMPLETO) /MWM	UND	8
116	FILTRO DE ÓLEO/MWM	UND	6
117	LUVA ELÁSTICA/MWM240X10L	UND	5
118	LUVA ELÁSTICA/MWM240X12L	UND	5
119	LUVA ELÁSTICA/NSB-50/18	UND	5
120	LUVA ELASTICAYT-18/22	UND	5
121	CORREIA BALATA/TODOS	UND	5

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será de (12) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaosemic@gmail.com

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaosemic@gmail.com

10.2 Local de entrega - a Contratada deverá entregar o objeto da licitação no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Integração Comunitária, no Endereço: Trav. Mário das Neves, S/Nº, anexo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Bairro São Marcos- Juruti-PA, ou no local designado pela contratante, conforme sua necessidade.

11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas para a presente aquisição, correrão da seguinte dotação orçamentária, a seguir:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA	04 122 0066 2.085	Manutenção da Secretaria de Integração Comunitária	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, legislação em vigor.

Juruti-Pá, 14 de agosto de 2019.

FERNANDO ESTEVES DE LIRA
Secretário Municipal de Integração Comunitária

Fernando Esteves de Lira
Secretário Municipal de Integração Comunitária
Juruti - PA